



**Prefeitura Municipal de Pedro Osório**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Agricultura e Meio  
Ambiente  
Praça dos Ferroviários s/ n° Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000  
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551697  
E-mail: [gabinetepmpo@gmail.com](mailto:gabinetepmpo@gmail.com)

## **LEI N.º 2.733/2012**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para o Conselho Tradicionalista Municipal”.**

**CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO**, Prefeito Municipal de Pedro Osório, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos, em espécie, na ordem de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em única parcela, para o Conselho Tradicionalista Municipal, tendo em vista as festividades da Semana Farroupilha.

**Art. 2º** - Os recursos deverão seguir a seguinte destinação:

I) R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) para a alimentação na busca da Chama Crioula;

II) R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para a locação de um caminhão visando a busca da Chama.

III) R\$ 1.100,00 (hum mil reais) para o pagamento de conjunto e sonorização de Rondas nos referidos festejos.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2012.

**CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

*“Doe Órgãos, doe Sangue: Salve Vidas”*